



X

LEI Nº 48/89

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Doce do Norte, para o exercício de 1990.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento programa do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1990, estima a receita e fixa a despesa em NCZ\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados novos).

Artigo 2º - A receita será realizada na forma em vigor seguindo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS CORRENTES:

a) Receitas Tributáveis.....	NCZ\$ 1.909.500,00
b) Receita Patrimonial.....	NCZ\$ 3.000,00
c) Receita Industrial.....	NCZ\$ 500,00
d) Transferências Correntes.....	NCZ\$ 24.648.150,00
e) Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$ 307.350,00
TOTAL.....	NCZ\$ 26.868.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

a) Operações de crédito.....	NCZ\$ 200.000,00
b) Alienação de Bens.....	NCZ\$ 1.000,00
c) Transf. de Capital.....	NCZ\$ 4.900.000,00
d) Outras Rec. de Capital.....	NCZ\$ 30.000,00
TOTAL.....	NCZ\$ 5.131.500,00



Artigo 3º - A despesa será realizada com o seguinte desdobramento, seguindo os órgãos de governo:

I	- 01.00 - Câmara Municipal.....	NCZ\$	3.000.000,00
II	- 02.00 - Gabinete do Prefeito.....	NCZ\$	2.200.000,00
III	- 03.00 - Assessoria Técnica.....	NCZ\$	1.000.000,00
IV	- 04.00 - Sec. Mun. de Administração.....	NCZ\$	2.305.000,00
V	- 05.00 - Sec. Municipal de Finanças.....	NCZ\$	2.050.000,00
VI	- 06.00 - Sec. Mun. Educação e Cultura.....	NCZ\$	6.260.000,00
VII	- 07.00 - Sec. Mun. Ação Social.....	NCZ\$	295.000,00
VIII	- 08.00 - Sec. Mun. de Saúde.....	NCZ\$	1.350.000,00
IX	- 09.00 - Sec. Mun. Obras Serv. Urbanos.....	NCZ\$	13.340.000,00
X	- 10.00 - Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico.....	NCZ\$	<u>200.000,00</u>
	TOTAL.....	NCZ\$	32.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, menos a fixada para o legislativo, para atender às insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para o legislativo, para atender às insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando os recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I, II, III, IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito em qualquer mês do exercício financeiro por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º inciso III, da Constituição Federal, e artigo 150 §8º da Constituição Estadual.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as me
didas necessárias para ajustar os dispêndios ao comporta-
mento efetivo da receita elaborando um plano de desembol-
so, bem assim de contenção de despesas, seta até 30% (trin-
ta por cento) do total das dêspesas fixadas.

Parágrafo Único - Não se inclui na contenção as despesas obrigatórias.

Artigo 8º - Integram-se para todos os efeitos legais, a presente Lei,
os anexos onde estão definidos os projetos e atividades.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Es-
tado do Espírito Santo, 16 de novembro de 1989.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal